

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/Nº.156/96  
de 25/09/98

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no seguinte Departamento.

08.00 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.01 - Departamento do Interior

0 5221341.012 - Ampliação da rede de telefonia rural

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.5.0 - Aquisição a título representativo de capital já integralizado,  
R\$ 3.500,00.

Art. 2º. - Para dar cobertura à abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º. , serão utilizados recursos na ordem de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - da Reserva de Contingência conforme especifica:

09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

09.01 - Reserva de Contingência

99999999.999 - Reserva de Contingência

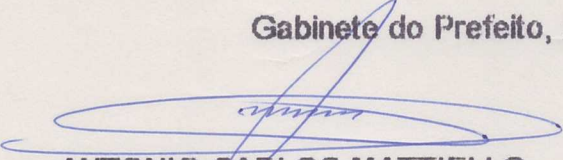
9999-Reserva

Contingência.....R\$ 3.500,00

de

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1996.



ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal  
Roni Luiz Dal Magro